

Prefeitura Municipal de Itapiúna

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 217/89

- ITAPIÚNA, 06 de outubro de 1989.

Dá nova delimitação à Zona Urbana da cidade de Itapiúna-CE, e vilas do Município, Caio-Prado, Itana e Palmatória para fins que indica.

ART.1º - Fica delimitada da maneira abaixo descrita a Zona Urbana da cidade de Itapiúna-CE, e das Vilas de Caio-Prado, Itana e Palmatória, para fins do Recenseamento Geral a realizar-se neste Município no ano de 1990 pelo Órgão competente do Governo Federal.

CIDADE DE ITAPIÚNA:

MARCO Nº 01 (Na estrada para Palmatória, junto ao bosiro de cimento próximo ao estádio de futebol), em reta até o MARCO Nº 02 (na estrada de ferro da R.F.F.S.A.), junto a ponte sobre o rio Cedro, desce pelo citado rio até o MARCO Nº 03 (foz do referido rio no Castro), sobe pelo rio Castro até o MARCO Nº 04 (por trás da clínica Santa Helena, no alto das Umburanas), em reta até o MARCO Nº 05 (a margem direita da CE 021, junto ao porte da COELCE que serve de entroncamento da rede elétrica de Palmatória) seguindo pela referida rede elétrica até o MARCO Nº 06 (no cruzamento da rede elétrica com a estrada de ferro da R.F.F.S.A.), em reta até o MARCO Nº 07 (na estrada para Minas, junto a um bosiro de cimento sobre um pequeno riacho), em reta até o MARCO Nº 08 (no final da parede do açude do brejo-inclusivo, em reta o MARCO Nº 01 (inicial).

VILA DE CAIO-PRADO:

MARCO Nº 01 (No Ramal-CE 021, antes 100 metros até o MARCO Nº 02 (no cruzamento de um pequeno riacho na estrada para fazenda Arara), desce pelo referido riacho até o MARCO Nº 03 (no cruzamento da estrada para fazenda Bico da Arara), em reta até MARCO Nº 04 (no cruzamento da estrada para fazenda Poço comprido), sobe pelo citado Riacho até MARCO Nº 06 (no seu

Prefeitura Municipal de Itapiúna

cruzamento com a estrada para fazenda Pirajá), em reta até MARCO Nº 01- (inicial).

VILA DE ITANS:

MARCO Nº 01 (antes 50 metros da casa de Francisco Carlos Vidal, na estrada Itapiúna-Itans), na estrada Itapiúna-Itans, em reta até MARCO Nº 02 (na estrada para fazenda Dr. Clementino, diante 100 metros do fio de pedra da Vila), em reta até MARCO Nº 03 (na estrada para fazenda Belém, distante 50 metros da casa do Sr. FRANCISCO ALVES COSTA), em reta até MARCO Nº 04 (no entroncamento do ramal para fazenda Belém com a estrada para a fazenda Belém com a estrada para a fazenda Curupaiti), segue pela estrada da fazenda Curupaiti até MARCO Nº 05 (no entroncamento da referida estrada com o rio Choró), sobe pelo rio Choró até MARCO Nº 06 (na confrontação do último poste da COELCE. na estrada para junto ao último poste da COELCE) em reta até MARCO Nº 01 (ponto inicial).

VILA DE PALMATÓRIA :

MARCO Nº 01 (cruzamento de um riacho na estrada para Canindé, antes da casa de Francisco Alves Lima (DUDU), desce pelo citado Riacho até MARCO Nº 02 (na sua foz no rio Palmatória), desce pelo referido rio até marco nº 03 (na curva do rio Palmatória após o Centro Educativo Rural), em reta até MARCO Nº 04 (cruzamento do riacho Socêgo com a estrada Itapiúna-Palmatória), em reta até MARCO Nº 05 (no cruzamento de riacho com a estrada para Varjota) em reta até o MARCO Nº 06 (junto a uma grande pedra próxima a represa de um pequeno açude), em reta até MARCO Nº 01 (ponto inicial).

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 10 de outubro de 1989.

JOSE GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL.

O ÊXITO DE TODOS COM O APOIO DE CADA UM
Administração: Joaquim Clementino Ferreira